

**CONVOCAÇÃO DO EDITAL 02/2025
PARA A CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES**

A prefeitura municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, para substituição dos candidatos desistentes, no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz Trabalhador, conforme relação abaixo.

Nº	NOME	CPF
01	Mayra do Nascimento de Freitas	087.***.***-84
02	Kauê dos Santos Costa	106.***.***-96
03	Cristyan Wellington Conceição Santos Real	130.***.***-59
04	Wesley Gabriel Melo dos Santos	106.***.***-93

Os convocados deverão comparecer à sede da referida Secretaria, situada na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro Histórico, no período de 01 a 06 de julho, observando-se o horário de 09:30h às 14:00h. Ressalta-se que o não comparecimento do candidato no prazo e local estabelecidos implicará em renúncia tácita à vaga, sendo considerada desistência definitiva, o que facultará à Administração Municipal a convocação imediata do candidato subsequente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

São Cristóvão-SE, 01 de julho de 2026.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SÃO CRISTÓVÃO.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações com a Lei Municipal nº 693/2024 que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, resolve convocar para eleições para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio da gestão 2026/2028.

Considerando: O processo observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação e demais disposições estabelecidas neste edital e estará restrito a representantes governamentais e representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada, Movimentos Sociais ou Grupos de Pesquisa, que atuem na promoção, prevenção e defesa da igualdade racial, com reconhecido, prioritário e relevante serviço prestado ao município de São Cristóvão.

I. DA ASSEMBLEIA

Art. 1º- A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o COMPIR será realizada por meio de Assembleia Geral Eletiva, na data de 13 de agosto de 2026, no horário das 08h:30min, no auditório do Colégio de Aplicação - CODAP/UFS, localizado na Cidade Universitária Prof. Aloísio Campos, São Cristóvão/SE.

Art. 2º- A Assembleia será dividida em dois momentos, o primeiro momento terá uma palestra com temática voltada a Promoção da Igualdade Racial, no segundo teremos a abertura da Assembleia Geral Eletiva.

Art. 3º- A Assembleia Geral Eletiva será instituída pela Comissão Organizadora.

Art. 4º- Após abertura da Assembleia Geral Eletiva a Comissão Organizadora será responsável pela coordenação dos trabalhos do dia, para que seja dado o início ao processo.

II. PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, MOVIMENTOS SOCIAIS OU GRUPOS DE PESQUISA

Art. 5º- Nos termos da legislação vigente, serão eleitos 07 (sete) representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada, Movimentos Sociais ou Grupos de Pesquisa que atuem na promoção, prevenção e defesa da igualdade racial, com reconhecido, prioritário e relevante serviço prestado ao município de São Cristóvão, conforme a lei nº Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 693/2024.

Art. 6º- Os suplentes dos representantes de cada órgão, entidade e instituição serão indicados em número igual ao dos respectivos titulares, conforme a lei nº Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 693/2024.

II. A) CREDENCIAMENTO

Art. 7º- Os candidatos da sociedade civil deverão preencher Formulário de Inscrição e Ficha de Credenciamento, até o dia 31 de julho, para participar da Assembleia Geral Eletiva.

Art. 8º- Para se habilitar a eleição os representantes da sociedade civil que concorrerão para representar o COMPIR deverão entregar virtualmente, até às 23h:59min do dia 31 de julho do corrente ano através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpD0hQs-51Zhxd6xOjs1GtVbkUUu7ydH4qNgw8-IQzzBu4Zcg/viewform?usp=header> e/ou presencialmente na Casa dos Conselhos Municipais localizado na Rua Coronel Erundino Prado, nº 113, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de julho do corrente ano, no horário das 9h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min, a documentação listada a seguir:

I. Entidades Organizadas da Sociedade Civil:

- Ata de Eleição e Posse;
- Cópia do Estatuto Social da Entidade;
- Portfólio com as atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos voltadas à promoção, prevenção e defesa da igualdade racial;



- d) CNPJ;
e) Preencher o formulário de inscrição.

II. Movimentos Sociais Organizados:

- a) Carta de Princípios da organização;
b) Portfólio com as atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos voltadas à promoção, Prevenção e defesa da igualdade racial;
c) Preencher o formulário de inscrição.

III- Grupos de Pesquisas:

- a) Apresentação de documento formal emitido pela Instituição de Ensino Público Superior comprovando o vínculo do Grupo de Pesquisa;
b) Portfólio com as atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos voltadas à promoção, Prevenção e defesa da igualdade racial;
c) Preencher o formulário de inscrição.

Art. 9º- As entidades, movimentos sociais e/ou grupos de pesquisa devem encaminhar a documentação pessoal da pessoa que a representará.

I. Documentação pessoal:

- a) Carteira de Identidade Nacional - CIN;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de Residência.

Art. 10º- Somente será considerada inscrições em nome das entidades, dos movimentos sociais e/ou dos grupos de pesquisa.

Art. 11º- No dia 04 de agosto de 2026 será publicado no diário oficial do município o resultado das entidades que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas.

III. DA ELEIÇÃO

Art. 12º- Será eleito por voto direto 01 (um) titular e 01 (um) suplente, classificados pelos números de votos, de cada entidade, movimento social e/ou grupos de pesquisa.

- a) A votação acontecerá no dia 13 de agosto de 2026.
b) No ato de credenciamento deverá escolher a condição de inscrição entre ser candidato e eleitor ou somente eleitor.
c) Terão direito a voto aqueles que estiverem presentes na hora da votação e devidamente credenciados.
d) Haverá uma palestra inicial referente a Promoção da Igualdade Racial.
e) Os candidatos terão 02 (dois) minutos para explicitarem os motivos que o inclinam a participar do pleito;
f) A votação se dará por maioria dos votos dos eleitores presentes no recinto por meio da contagem dos crachás dos eleitores votantes;
g) Em caso de empate na votação entre um ou mais representantes do mesmo segmento, será considerado eleito o de maior idade cronológica;
h) Encerrada a votação, a Comissão Organizadora, apresentará os representantes eleitos, informando o número de votos computados a cada representação.

Art. 13º- A publicação do resultado final da eleição dos representantes da sociedade civil, bem como a publicização dos representantes governamentais, se dará por meio do Decreto Municipal, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, para o biênio de 2026/2028.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16º- O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**V. ANEXO
CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 a 26 de julho de 2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE CREDENCIAMENTO	27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DAS ENTIDADES HABILITADAS	04 de agosto de 2026
PERÍODO DO RECURSO	05 e 06 agosto de 2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS ENTIDADES HABILITADAS	10 de agosto de 2026
ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA	13 de agosto de 2026

São Cristóvão (SE), 30 de Junho de 2026

EDILBERTO SOUSA RODRIGUES FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
EDITAL Nº 01/2026- COMPIR
CREDENCIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I- IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE TITULAR:

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ UF: _____
TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____
ESCOLARIDADE: _____

II- IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE SUPLENTE:

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ UF: _____
TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
III- INSTITUIÇÃO / ORGANIZAÇÃO / GRUPO DE PESQUISA QUE REPRESENTA:
NOME: _____
CNPJ (INSTITUIÇÕES) : _____
MOVIMENTO SOCIAL/COLETIVO: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

PORTARIA Nº 82/2026
30 DE Junho DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato nº 053/2026/FUMPAC**, firmado com a empresa JLS PRODUÇÕES LTDA, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Fundação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 053/2026/FUMPAC.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Fundação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - , Matheus Martins Araujo Farias, CPF - 063.XXX.735-XX - Gestor do Contrato;

II- Sueline Santos Monteiro de Melo , CPF - 045.XXX.735-XX - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 053/2026/FUMPAC

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares: